



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

PORTARIA SGP 43/2011, de 5 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a implantação do sistema de comunicação e informação de atos processuais entre o TRT-PR e a PRT 9ª Região, utilizando o Escritório Digital, nos processos que tramitam eletronicamente, a partir de 10 de outubro de 2011.

O Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná –Nona Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

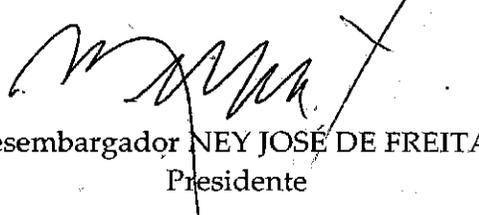
CONSIDERANDO

- a implantação do Processo Judicial Eletrônico no Tribunal Regional do Trabalho do Paraná;
- o Provimento Presidência/Corregedoria nº 2/2011 que dispôs sobre a criação do Escritório Digital no âmbito do Tribunal do Trabalho do Paraná;
- a assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, para “conferir efetividade à Lei nº 11.419/2006, que trata da informatização do processo judicial, regulamentado, no âmbito da Justiça do trabalho, pela Instrução Normativa nº 30/2007, do Tribunal Superior do trabalho, a fim de que a comunicação e informação à PRT-9 de atos praticados em processos trabalhistas em trâmite no TRT-PR ocorra por meio eletrônico, com a utilização do serviço denominado Escritório Digital, disponível no sítio do TRT-PR, na rede mundial de computadores, e mediante o uso de assinaturas eletrônicas”;

RESOLVE:

Determinar a implantação do sistema de comunicação e informação de atos processuais à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, nos processos que tramitam por meio eletrônico, utilizando a ferramenta do Escritório Digital, disponibilizada no sítio do TRT-PR, a partir de 10 de outubro de 2011.

Publique-se.


Desembargador NEY JOSÉ DE FREITAS
Presidente